



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 71008/23

**EXERCÍCIO:** 2023  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Patos  
**DATA DE ENTRADA:** 03/07/2023  
**ASSUNTO:** Licitação - 00065/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE  
MÁQUINAS E  
EQUIPAMENTOS PARA OBRAS DAS CONSTRUÇÕES E  
REFORMAS DAS UNIDADES  
DE ENSINO PERTENCENTES À SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
PATOS/PB.

**INTERESSADOS:** Mayra Mikaelle Dias Fernandes  
Nabor Wanderley da Nobrega Filho



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

**COTAÇÃO DE PREÇO**

<b>NOME COMPLETO:</b>	PATOS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
<b>CPF/CNPJ</b>	30.330.222/0001-33				
<b>OBJETO:</b>	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OBRAS DAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS DAS UNIDADE DE ENSINO PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTES MUNICÍPIO.				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		VOLAR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BETONEIRA 400 LT	35	MENSAL	R\$ 330,00	R\$ 8.250,00
02	ANDAIMES 1,5M	320	MENSAL	R\$ 10,00	R\$ 3.200,00
03	PISO PARA ANDAIMES 1,5M	70	MENSAL	R\$ 12,00	R\$ 840,00
04	COMPACTADOR DE SOLO	32	DIÁRIA	120,00	R\$ 3.840,00
05	ESCORAS DE VIGAS 4M	80	MENSAL	12,00	R\$ 960,00
06	MARTELETO ROMPEDOR 16KG	80	DIÁRIA	80,00	R\$ 6.400,00
07	MARTELO 11KG	50	DIÁRIA	70,00	R\$ 3.500,00
08	COMPRESSOR DE AR	30	DIÁRIA	80,00	R\$ 2.400,00
09	ESCORAS DE VIGAS 3,20M	50	MENSAL	10,00	R\$ 500,00
	R\$:				R\$29.890,00

PATOS-PB, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023

 <b>João Anderson Marçal Alves</b> <b>DIRETOR</b> <b>MAT. 100</b>	<b>30.330.222/0001-33</b> <b>PATOS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS</b> <b>E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP</b> <small>Rua Otonário do Forte 460 - Lapa III - Santo Antônio</small> <b>CEP 58.701-045</b> <b>PATOS - PB.</b>
<b>ASSINATURA</b>	<b>CARIMBO OU CPF/CNPJ</b>

**Secretaria Municipal de Educação**  
 Gerência Administrativa/Setor de Compras  
 Rua: Pedro Caetano, N° 41 – Centro – CEP: 58700-040  
 CNPJ: 09.084.815/0001-70  
[adm.educacao@patos.pb.gov.br](mailto:adm.educacao@patos.pb.gov.br) ou [compras.educacao@patos.pb.gov.br](mailto:compras.educacao@patos.pb.gov.br)





Procedimento Licitatório.  
Processo Administrativo nº 261/2023  
Dispensa nº 065/2023

### PARECER JURÍDICO DISP Nº 881/2023

**EMENTA:** PROCESSO LICITATÓRIO – LEI N.º 14.133/2021. DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OBRAS DAS CONTRUÇÕES E REFORMAS DAS UNIDADES DE ENSINO PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB– Possibilidade Jurídica.

#### I - RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou a esta Assessoria Jurídica o processo administrativo supracitado para emissão do parecer acerca da legalidade do procedimento visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OBRAS DAS CONTRUÇÕES E REFORMAS DAS UNIDADES DE ENSINO PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, com fulcro no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

A abertura do presente processo licitatório, encontra-se embasado na solicitação e justificativa de EDUCAÇÃO.

A escolha do fornecedor **PATOS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº 30.330.222/0001-33, se deu em razão da referida empresa ter apresentado o menor preço, conforme pesquisa de preço anexa aos autos.

Com vistas à instrução do Processo Administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

- a) *Solicitação e justificativa da Secretaria de Educação;*
- b) *Autorização para abertura de procedimento licitatório;*
- c) *Pesquisa de mercado e mapa comparativo;*
- d) *Despacho do Sr. Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, informando a existência de disponibilidade financeira de recursos e Dotação orçamentária, declarando que existe disponibilidade financeira no Orçamento de 2023 para o custeio da despesa;*
- e) *Autuação;*
- f) *Cópia do ato de designação do Presidente da CPL e respectivos Membros;*





- g) Foi anexado ao processo toda documentação fiscal, trabalhista, financeira, bem como as devidas licenças necessárias ao legal funcionamento do objeto;  
 h) Consta relatório conclusivo da Comissão permanente de licitação;  
 i) Despacho de encaminhamento a esta Assessoria.

Desta forma, solicita a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a contratação direta mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

É o que passo a fazer sobre o prisma estritamente jurídico.

## II - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de Assessoramento Jurídico, prestar consultoria sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração.

Indubitavelmente, as prestações de serviço da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa para aquela, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, v.g., proibição administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**  
 (...)





**II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei n.º 14.133/2021, permitindo, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar. É o que se verifica neste artigo, um caso de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ocorrendo à dispensa de licitação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

**“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.**

Desta feita, A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

O Tribunal de Contas da União emitiu através de vasta jurisprudência e entendimentos, aqui aplicadas por analogia, quanto as diretrizes a serem observadas nos casos de contratação por dispensa de licitação em razão do valor:

**É correta a contratação por dispensa de licitação, quando os valores envolvidos enquadram-se nos limites de que trata o art. 24, II, da Lei no 8.666/1993. Quando mais de um procedimento tratar da mesma obra, deve ser observada a modalidade de licitação pertinente à soma das contratações ou a contratação direta por dispensa de licitação, caso esse valor se enquadre dentro do limite previsto no inciso I do art. 24 da Lei no 8.666/1993.**

**Acórdão 120/2007 Segunda Câmara (Sumário)**

Com base nas informações constantes nos autos do processo administrativo nº 261/2023, a justificativa foi vazada nos seguintes termos, *in verbis*:

**A Secretaria Municipal de Educação possui em seu quadro diversos pedreiros que realizam as reformas e manutenções nas unidades de ensino pertencentes à Secretaria, entretanto, o município não conta com todos os equipamentos necessários para a realização das obras e serviços de engenharia, e tanto a aquisição quanto a manutenção trazem maiores gastos para a Administração Pública, bem como, a necessidade e possibilidade de atualização de equipamentos são imprevisíveis.**





Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses determinadas pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas formalidades, como nos casos de dispensa em razão de valor, que o quantitativo da contratação não justifica a instauração de um procedimento custoso e caro para os cofres públicos.

Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, percebe-se nos autos do processo administrativo que foi realizada uma coleta de preços, junto ao mercado, com o objetivo de verificar qual o preço justo, onde, de uma maneira simples é possível verificar que a contratação ocorrerá pelo menor preço.

É interessante acrescentar que agindo assim, está demonstrado que esta contratação não é arbitrária, mas sim, uma licitação simplificada de fato, considerando que a abertura de um processo licitatório para a referida contratação demanda tempo, podendo ocasionar prejuízo a Administração.

Considerando que o valor global estimado para aquisição na ordem de R\$ 29.890,00 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa reais), ofertado pela empresa **PATOS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 30.330.222/0001-33**, encontra-se dentro do limite de dispensa estabelecido no art.75, II, da Lei 14.133/2021.

Passamos a apresentar os aspectos legais, uma vez que entendemos ser esta uma situação emergencial, onde não seria tolerável a falta de ação (omissão) deste Poder Executivo Municipal.

#### **4. DOS ASPECTOS LEGAIS**

No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta Assessoria Jurídica constatou:

##### **4.1. Quanto à instauração do processo:**

a) Foi feita solicitação da Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da Lei nº 14.133/2021, Art. 17.

b) Houve autorização por agente competente para abertura do procedimento administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.





c) Portaria que nomeou o Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021.

#### **4.2. Das Razões de escolha da prestação de serviços**

O valor total da contratação dos serviços acima mencionados será R\$ 29.890,00 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa reais), conforme orçamento anexo aos autos.

Ressaltamos, ainda, que os valores estão dentro do valor de mercado, conforme o resultado das pesquisas apresentada e foi o menor preço dentre os cotados.

#### **4.3. Quanto ao processo administrativo**

a) Dispensa fundamentada em razão do valor para contratação de pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II.

b) Documentos referentes à habilitação do proponente, conforme a Lei nº 14.133/2021 – Documentos da Regularidade Fiscal, anexo aos autos.

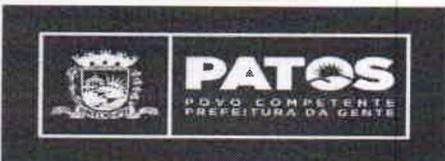
Assim, compulsando os autos, temos que o presente procedimento não apresenta vícios nem defeitos, tendo sido observado, em todo o seu trâmite, os comandos normativos regentes, razão pela qual entende este órgão jurídico deva ser o mesmo homologado.

Sinalo, ainda, que o presente parecer diz respeito também, a minuta do contrato em anexo, salientando que, pode-se atestar que tal instrumento obedece às determinações especificadas no artigo 92, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, tais como: especificações do objeto, pagamento, valor, reajustes, causas de rescisão, obrigações, fontes de recursos financeiras e orçamentárias, prazo de fornecimento, prazo de vigência, etc.

### **III - CONCLUSÃO**

Diante de todo exposto, e uma vez demonstrado de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja continuidade nos serviços públicos essenciais, mostrando-se a contratação direta como única via apta a eliminar um procedimento custoso e caro, opino pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO** em tela, por meio da **Dispensa nº 065/2023**.

Manifesta-se também favorável à contratação da empresa **PATOS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº **30.330.222/0001-33**, para o serviço em questão, nos moldes do termo de referência anexo aos autos, no valor de R\$ 29.890,00 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa reais), por ter sido a proposta mais vantajosa para a administração.





Por fim, declara-se favorável, também, a aprovação da minuta de contrato e ata de reunião, uma vez que atende as necessidades elencadas na Lei de Licitação.

Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. Agente de Contratação, para que adote a **Decisão** que entenda mais adequada, devendo:

i) haver, se entender pela contratação, a **Ratificação do presente procedimento**, pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Ordenador de Despesas;

ii) encaminhar-se o presente processo para os ulteriores procedimentos.

É o parecer, *sub censura*.

À elevada consideração superior.

Patos-PB, 28 de junho de 2023.

MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES

Assessora Jurídica  
OAB-PB 26.838

**PATOS**  
POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE





## AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Expediente:** SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal De Educação de Patos/PB.

**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

## DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OBRAS DAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS DAS UNIDADES DE ENSINO PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB**

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Patos - PB, 20 de junho 2023.

**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Educação de Patos/PB





## DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OBRAS DAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS DAS UNIDADES DE ENSINO PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB**

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria  
Municipal de Educação  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2026  
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria  
Municipal de Educação  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2036  
Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria  
Municipal de Educação  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2027  
Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche  
- MDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria  
Municipal de Educação  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 368 1003 2037  
Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação -  
Outros Recursos  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria  
Municipal de Educação  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2031  
Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria  
Municipal de Educação  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 368 1003 2091  
Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de  
Educação - MDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria  
Municipal de Educação  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2033  
Manutenção do Salário Educação -QSE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria  
Municipal de Educação  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 368 1003 2092  
Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de  
Educação - FUNDEB 30%  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

Patos - PB, 20 de junho de 2023.

*M. José de F. A. M.*  
**MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO**  
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão





**TERMO DE REFERÊNCIA**  
(Art. 72, Inciso II, Lei 14.133/2021)

**1.0.DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OBRAS DAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS DAS UNIDADES DE ENSINO PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB**

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

A Secretaria Municipal de Educação possui em seu quadro diversos pedreiros que realizam reformas e manutenções nas unidades de ensino pertencentes à Secretaria, entretanto, o Município de Patos/PB não conta com todos os equipamentos necessários para a realização das obras e serviços de engenharia, e tanto a aquisição quanto a manutenção continua trazendo maiores gastos para Administração Pública, bem como a necessidade e possibilidade de atualização de equipamentos são imprevisíveis.

Dessa forma, a locação é necessária para garantir a continuidade dos serviços prestados com maior eficiência e economicidade.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**3.0.DA COMPRA**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	BETONEIRA 400 LT (LOCAÇÃO MENSAL)	25	UNIDADE
2	ANDAIMES 1,5M (LOCAÇÃO MENSAL)	320	UNIDADE
3	PISO PARA ANDAIMES 1,5M (LOCAÇÃO MENSAL)	70	UNIDADE
4	COMPACTOR DE SOLO (LOCAÇÃO DIÁRIA)	32	UNIDADE
5	ESCORAS DE VIGAS 4M (LOCAÇÃO MENSAL)	80	UNIDADE
6	MARTELETO ROMPEDOR 16KG (LOCAÇÃO DIÁRIA)	80	DIÁRIA
7	MARTELO 11KG (LOCAÇÃO DIÁRIA)	50	UNIDADE
8	COMPRESSOR DE AR (LOCAÇÃO DIÁRIA)	30	UNIDADE
9	ESCORAS DE VIGAS 3,2 M (LOCAÇÃO MENSAL)	50	UNIDADE



20

*[Handwritten signature]*



#### 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos I e II, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### 5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

#### 6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### 7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo da prestação de serviços da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de serviços:

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 60 (sessenta dias), considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

#### 8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-



Handwritten signature and initials in blue ink.



IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **9.0. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 67 e 69 da Lei 10.133/2021.

#### **11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140, da Lei 10.133/2021.

#### **12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição



2

A



ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### 14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Patos - PB, 12 de junho de 2023.

**RAFAEL LIBERAL DE OLIVEIRA**  
Secretaria Municipal De Educação de Patos/PB





## TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OBRAS DAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS DAS UNIDADES DE ENSINO PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB**

### 1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

#### **Termo de Referência aprovado.**

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Patos - PB, 19 de junho de 2023.

**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Educação





## DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OBRAS DAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS DAS UNIDADES DE ENSINO PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB**

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2026  
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2036  
Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2027  
Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche - MDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 368 1003 2037  
Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2031  
Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 368 1003 2091  
Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de Educação - MDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2033  
Manutenção do Salário Educação -QSE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 368 1003 2092  
Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de Educação - FUNDEB 30%  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

Patos - PB, 20 de junho de 2023.

*M. José de F. A. M.*  
**MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO**  
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/07/2023 às 13:25:16 foi protocolizado o documento sob o Nº 71008/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Mayra Mikaelle Dias Fernandes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Número da Licitação: 00065/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 28/06/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Patos

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 29.890,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OBRAS DAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS DAS UNIDADES DE ENSINO PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 29.890,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Patos Locacoes de Maquinas E Equipamentos Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 30.330.222/0001-33

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	603fbc85f259fbee0c319a8547e7da48
Autorização da autoridade competente	Sim	09e97c29041f504535d8591f44d2ecf9
Estimativa da despesa	Sim	d5b8ba9a0794c4f0315c948b0d658023
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Não	
Justificativa de preço	Não	
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	122452d42ddc490a28610e6a5dfa07fe
Previsão Orçamentária	Sim	d5b8ba9a0794c4f0315c948b0d658023
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Patos Locacoes de Maquinas E Equipamentos Ltda	Sim	04418c23859c6b3df0f03aa3e5257893

**João Pessoa, 03 de Julho de 2023**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



## TERMO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 261/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 065/2023**

**CONTRATO Nº: 1.976/2023**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB E A EMPRESA PATOS LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70, com Sede na Eptácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa de sua Secretária, a Sra. **ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 1236273 e do CPF Nº 584.414.174-15 residente e domiciliada Rua Jose Mendes, Nº 162, Santo Antônio, Patos/PB, Estado Paraíba, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **PATOS LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: **30.330.222/0001-33**, endereço: Rua Dezoito Do Forte, 468, Qd Un; Lts 5-6-7 Prédio, Santo Antônio, Patos/PB, representante legal: João Anderson Marcal Alves, CPF nº 120.458.677-22, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 065/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OBRAS DAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS DAS UNIDADES DE ENSINO PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**

A prestação de serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 065/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 29.890,00 (vinte e nove mil oitocentos e noventa reais).**

ITE M	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	BETONEIRA 400 LT (LOCAÇÃO MENSAL)	25	UNIDADE	R\$ 330,00	R\$ 8.250,00





2	ANDAIMES 1,5M (LOCAÇÃO MENSAL)	320	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 3.200,00
3	PISO PARA ANDAIMES 1,5M (LOCAÇÃO MENSAL)	70	UNIDADE	R\$ 12,00	R\$ 840,00
4	COMPACTOR DE SOLO (LOCAÇÃO DIÁRIA)	32	UNIDADE	R\$ 120,00	R\$ 3.840,00
5	ESCORAS DE VIGAS 4M (LOCAÇÃO MENSAL)	80	UNIDADE	R\$ 12,00	R\$ 960,00
6	MARTELETO ROMPEDOR 16KG (LOCAÇÃO DIÁRIA)	80	DIÁRIA	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00
7	MARTELO 11KG (LOCAÇÃO DIÁRIA)	50	UNIDADE	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
8	COMPRESSOR DE AR (LOCAÇÃO DIÁRIA)	30	UNIDADE	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
9	ESCORAS DE VIGAS 3,2 M (LOCAÇÃO MENSAL)	50	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 500,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					R\$ 29.890,00

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Patos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003  
2026 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003  
2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche - MDE





ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003  
2031 Manutenção do Ensino Fundamental -  
Fundeb - 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003  
2033 Manutenção do Salário Educação -QSE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003  
2036 Manutenção da Educação Infantil - Creche  
- Fundeb 30%  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 368 1003  
2037 Manutenção das Atividades da Secretaria  
de Educação - Outros Recursos  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 368 1003  
2091 Manutenção das Atividades da Sede da  
Secretaria de Educação - MDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 368 1003  
2092 Manutenção das Atividades da Sede da  
Secretaria de Educação - FUNDEB 30%  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de prestação do serviço com objeto ora contratado, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido do Serviço:

O contrato será celebrado com a vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;





- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, à disposição dos Art. 140 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**





Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Patos/PB, 28 de junho de 2023.

  
**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**  
 Secretária Municipal de Educação  
 Ordenador de Despesas

  
**PATOS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
 CNPJ nº 584.414.174-15  
 Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



**PATOS/PB, CONFORME TERMOS DE COMPROMISSO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.****VALOR DO CONTRATO: R\$ 535,00 (QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).****PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.**Fundamento Legal:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 29 de Junho de 2023.

**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**Secretária Municipal de Educação  
Ordenador de Despesas**Publicado por:**

Renato Montero Campos

**Código Identificador:**23C0B860**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO****NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA****CENTRAL ATACADO LTDA - CNPJ Nº 46.556.275/0001-07**

Endereço Eletrônico: centralatacadosousa@outlook.com

Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o **Processo Administrativo nº 183/2023, Pregão nº 026/2023, Contrato nº 1.649/2023**

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 9.784/99, perante o 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

Não cumprimento das solicitações, conforme nº de requisição 42151; sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 4ª (4.1) do Contrato citado.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: centralatacadosousa@outlook.com, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.**

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico licitacao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, **o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição**, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Patos, 29 de junho de 2023.

**LUCAS TADEU VILAR COSTA**

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

**Publicado por:**

Lucas Tadeu Vilar Costa

**Código Identificador:**DD7B984C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 066/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 263/2023****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS/PB.****INTERESSADO: RIVANIA MEDEIROS DA SILVA - EPP****CNPJ: 02.589.474/0001-46****Fundamento Art. 75, II, Lei nº 14.133/21.****FONTES DE RECURSO:** Orçamento Vigente 2023.**VALOR GLOBAL: R\$ 11.100,00 (ONZE MIL E CEM REAIS).****PERÍODO DA EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias, iniciando-se na data de sua assinatura.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 29 de junho de 2023.

**SEVERINO FERNANDES FILHO**

Secretário Municipal de Agricultura

**Publicado por:**

Rachel da Costa Medeiros

**Código Identificador:**923813CF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.986/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 263/2023****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 066/2023 - Dispensa de Licitação.****CONTRATO Nº: 1.986/2023****CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA****CONTRATADO: RIVANIA MEDEIROS DA SILVA - EPP****CNPJ Nº: 02.589.474/0001-46****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS/PB.****VALOR GLOBAL: R\$ 11.100,00 (ONZE MIL E CEM REAIS)****PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, iniciando-se na data de sua assinatura.****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.****FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.**

Patos/PB, 29 de junho de 2023

**SEVERINO FERNANDES FILHO**

Secretário Municipal de Agricultura

**Publicado por:**

Rachel da Costa Medeiros

**Código Identificador:**53B5DF4C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 065/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 261/2023****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OBRAS DAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS DAS UNIDADES DE ENSINO PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**

**INTERESSADO: PATOS LOCAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: 30.330.222/0001-33

Fundamento Art. 75, II, Lei nº 14.133/21.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 29.890,00 (VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 28 de junho de 2023.

**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:F25F8184

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.976/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 261/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 065/2023 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 1.976/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: PATOS LOCAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 30.330.222/0001-33

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OBRAS DAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS DAS UNIDADES DE ENSINO PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 29.890,00 (VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023, iniciando-se na data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Patos/PB, 28 de junho de 2023.

**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:22A7321A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 256/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: STOL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita sob CNPJ 25.091.834/0001-80. OBJETO CONTRATUAL:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB. Objeto do Aditivo: O presente Instrumento de TERMO ADITIVO tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 02/06/2024, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. Fundamentação: constante no Artigo 57 e Incisos, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial; Signatários: Secretário de

**Agricultura SEVERINO FERNANDES FILHO e STOL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.**

Patos, 02 de junho de 2023.

**SEVERINO FERNANDES FILHO**

Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:

Lucas Tadeu Vilar Costa

Código Identificador:BC5FEC71

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE Nº IN00022/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2023, que objetiva: Apresentação de Um Show Artístico do cantor SANARA SHOW, durante as festividades do tradicional São João do Povo 2023, no município de Santa Terezinha – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RANIERI NOBREGA FERREIRA - R\$ 2.500,00.

Santa Terezinha - PB, 25 de Maio de 2023

**JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM**

Prefeito

Publicado por:

José Leandro Moraes

Código Identificador:02694B56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023**

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico do cantor SANARA SHOW, durante as festividades do tradicional São João do Povo 2023, no município de Santa Terezinha – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Terezinha: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.073 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 1015 2078 PROMOÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 13 392 1015 2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica., VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha e: CT Nº 00201/2023 - 26.05.23 - RANIERI NOBREGA FERREIRA - R\$ 2.500,00.

Publicado por:

José Leandro Moraes

Código Identificador:F43DB76C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE Nº IN00023/2023**



## DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OBRAS DAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS DAS UNIDADES DE ENSINO PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB**

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2026  
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2036  
Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2027  
Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche - MDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 368 1003 2037  
Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2031  
Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 368 1003 2091  
Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de Educação - MDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2033  
Manutenção do Salário Educação -QSE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 368 1003 2092  
Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de Educação - FUNDEB 30%  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

Patos - PB, 20 de junho de 2023.

*M. José de F. A. M.*  
**MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO**  
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PATOS LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 30.330.222/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:49:22 do dia 07/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2023.

Código de controle da certidão: **E9C9.E01E.0D77.D6D1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 1CD3.F016.FDE9.2326

Emitida no dia 27/06/2023 às 14:31:33

Nome Empresarial:

**PATOS LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Endereço:

**DEZOITO DO FORTE**

Número:

**460**

Complemento:

**LOJA 01**

Bairro:

**SANTO ANTONIO**

Município:

**PATOS**

CEP:

**58701-045**

Inscr. Estadual:

**16.315.196-2**

Situação Cadastral:

**BAIXADO**

CNPJ/CPF:

**30.330.222/0001-33**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

**Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

### Diretoria de Administração Tributária

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 27/06/2023

Contribuinte: PATOS LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		Inscrição Mercantil: 3292182
Localização: RUA DEZOITO DO FORTE, 468, QD UN; LTS 5-6-7 PRÉDIO, SANTO ANTONIO		Sequencial: 269737
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: UN
Razão Social: PATOS LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		Cadastro Imobiliário: 11.005.011.0008.000.0
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
30.330.222/0001-33	163151962	3292182
Atividade Principal: 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES		
Atividades Secundárias 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 4520-0/02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS		
Início Atividade: 30/04/2018	Validade: 26/08/2023	
Observações: Válido por 59 dias.		
<hr/> Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB



[tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldcontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml](http://tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldcontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml)

902A591A377976A57D964ABB62E61536CC8F7209

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.330.222/0001-33  
**Razão Social:** GOMES E MARCAL TRANSPORTES SERVICOS E CO  
**Endereço:** JOAO DA MATA N 207 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/06/2023 a 23/07/2023

**Certificação Número:** 2023062404324520652625

Informação obtida em 27/06/2023 08:59:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PATOS LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.330.222/0001-33

Certidão nº: 2282380/2023

Expedição: 17/01/2023, às 13:52:54

Validade: 16/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PATOS LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.330.222/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/07/2023 às 13:27:24 foi protocolizado o documento sob o Nº 71011/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Mayra Mikaelle Dias Fernandes.

Número do Contrato: 000019762023

Data da Publicação: 30/06/2023

Data da Assinatura: 28/06/2023

Data Final do Contrato: 28/12/2023

Valor Contratado: R\$ 29.890,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OBRAS DAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS DAS UNIDADES DE ENSINO PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

Contratado (Nome): Patos Locacoes de Maquinas E Equipamentos Ltda

Contratado (CNPJ): 30.330.222/0001-33

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	e20120b26baf331aa152a03c8e3a9b5e
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	ca65e2c65452009053939940987c4abb
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	d5b8ba9a0794c4f0315c948b0d658023
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	7cf2f70a4f0334d1a6b31a2ed8d92c03
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 03 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 71008/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Patos**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/07/2023 às 13:27h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 71011/23 ao Documento 71008/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 71008/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	19 - 23	7cf2f70a4f0334d1a6b31a2ed8d92c03
Comprovante de publicidade	24 - 25	e20120b26baf331aa152a03c8e3a9b5e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	26	d5b8ba9a0794c4f0315c948b0d658023
Comprovantes de regularidade da contratada	27 - 31	ca65e2c65452009053939940987c4abb
RECIBO PROTOCOLO	32	0fddeb7394e3cf6998a38471097ade30

**João Pessoa, 03 de Julho de 2023**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**